



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

www.pirangi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi

Quinta-feira, 16 de fevereiro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1611

Página 1 de 5

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Administrativos	2
Outros atos administrativos	2
Licitações e Contratos	3
Extrato	3
Poder Legislativo	4
Atos Oficiais	4
Portarias	4

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Pirangi, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Pirangi poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.pirangi.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Pirangi

CNPJ 45.343.969/0001-01

Rua Marechal Floriano Peixoto, 579

Telefone: (17) 3386-9600

Site: www.pirangi.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi

Câmara Municipal de Pirangi

CNPJ 49.227.762/0001-14

Avenida Sete de Setembro, 664

Telefone: (17) 3386-1954

Site: www.camarapirangi.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Pirangi garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.pirangi.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

Quinta-feira, 16 de fevereiro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1611

Página 2 de 5

PODER EXECUTIVO

Atos Administrativos

Outros atos administrativos

LEI Nº. 2.910/2023, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023.

“AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PIRANGI, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte...

L E I:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo do Município de Pirangi autorizado a proceder a abertura de um **Crédito Adicional Especial** ao orçamento municipal (Lei nº 2.902, de 14/12/2022), na importância de **R\$.193.107,39 (cento e noventa e três mil, cento e sete reais e trinta e nove centavos)**, que serão distribuídos nas seguintes classificações Econômica e Funcional:

02 - PODER EXECUTIVO				
02.08 - Departamento de Saúde				
10.122.0060.2.085 - Enfrentamento ao Covid-19				
3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$.81.931,60	Fonte Recursos: 95	Código Aplicação 312.002	
3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	R\$.7.563,79	Fonte Recursos: 95	Código Aplicação 312.002	
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$.38.088,00	Fonte Recursos: 95	Código Aplicação 312.002	
10.305.0060.2.052 - Vigilância Epidemiológica				
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$.11.524,00	Fonte Recursos: 92	Código Aplicação 301.029	
10.301.0060.2.038 - Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Região de Catanduva				
3.3.71.70.00 - Rateio pela Participação em Consórcio Público	R\$.54.000,00	Fonte Recursos: 95	Código Aplicação 350.000	

Parágrafo Único - A alteração necessária para abertura do Crédito discriminado no caput deste artigo, será efetivada nos anexos do Plano Plurianual (PPA), Lei Municipal nº 2.846, de 25/11/2021 e anexos da Lei Diretrizes Orçamentárias (LDO), Lei Municipal nº 2.893, de 14/10/2022.

ARTIGO 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º, decorrem de superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Município, do exercício de 2022.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Pirangi, 15 de Fevereiro de 2023.

ANGELA MARIA BUSNARDO

Prefeita Municipal

Registrada e mandada publicar, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Pirangi, na data de sua edição, nos termos artigo 58 da Lei Orgânica do Município.

NAYARA PIRES CAMARGO

Chefe de Gabinete

LEI Nº. 2.908/2023, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023, de autoria da Vereadora Elisa Helena Rossi de Sarro.

“DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE MANUTENÇÃO E REPOSIÇÃO DE PLACAS DE INAUGURAÇÃO NOS PRÓPRIOS PÚBLICOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO”.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PIRANGI, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte...

L E I:

Artigo 1º - É obrigatória a manutenção de placas de inauguração dos próprios públicos no âmbito do município de Pirangi.

Parágrafo único. Na reinauguração de próprios públicos municipais, deverá ser mantida a placa original e a de sua reinauguração.

Artigo 2º. As despesas decorrentes com a execução da presente lei, correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Artigo 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Pirangi, 15 de Fevereiro de 2023.

ANGELA MARIA BUSNARDO

Prefeita Municipal

Registrada e mandada publicar, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Pirangi, na data de sua edição, nos termos artigo 58 da Lei Orgânica do Município.

NAYARA PIRES CAMARGO

Chefe de Gabinete

LEI Nº. 2.909/2023, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023, de autoria do Vereador Paulo Roberto Magalhães.

“INSTITUI POLÍTICA PÚBLICA PARA ASSEGURAR O DIREITO DAS PESSOAS IDOSAS, PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E GESTANTES EM RECEBER MEDICAÇÃO CONTÍNUA EM SEU DOMICÍLIO NO MUNICÍPIO DE PIRANGI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PIRANGI, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

Quinta-feira, 16 de fevereiro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1611

Página 3 de 5

Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte...

L E I:

Artigo 1º. Fica instituída política pública para assegurar o direito das pessoas com mais de 60 (sessenta) anos, pessoas com deficiência e gestantes a partir do sétimo mês de gravidez receber, em seu domicílio, medicamentos de uso contínuo fornecidos pelo Poder Público Municipal.

Artigo 2º. São objetivos da política pública de entrega domiciliar de medicamentos, garantir o acesso mais efetivo aos medicamentos e organizar o atendimento contínuo aos pacientes que atendam aos critérios desta Lei.

Artigo 3º. Os pacientes interessados na obtenção do benefício assegurado nesta Lei deverão cadastrar-se junto a Diretoria Municipal de Saúde.

Artigo 4º. O Poder Executivo Municipal regulamentará esta Lei no prazo máximo de 90 (noventa) dias contados da data de sua publicação.

Artigo 5º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Artigo 6º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Pirangi, 15 de Fevereiro de 2023.

ANGELA MARIA BUSNARDO

Prefeita Municipal

Registrada e mandada publicar, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Pirangi, na data de sua edição, nos termos artigo 58 da Lei Orgânica do Município.

NAYARA PIRES CAMARGO

Chefe de Gabinete

LEI Nº. 2.911/2023, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023,
de autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal.

***“DÁ NOVA REDAÇÃO AO
ARTIGO 4º DA LEI Nº 2.628,
DE 13 DE SETEMBRO DE 2018,
QUE ESPECIFICA.”***

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PIRANGI, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte...

L E I:

Artigo 1º- O artigo 4º da Lei nº 2.628, de 13 de setembro de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Artigo 4º - Os estagiários de nível superior perceberão a título de Bolsa-auxílio R\$ 900,00 (novecentos reais), os de nível superior e os de ensino técnico profissionalizante e do ensino médio regular R\$ 600,00 (seiscentos reais), valores estes que serão revistos anualmente, de conformidade com a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, ou através de reajuste

anual acompanhando o mesmo índice utilizado na correção dos vencimentos dos servidores do legislativo.”

Artigo 2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Município de Pirangi, 15 de Fevereiro de 2023.

ANGELA MARIA BUSNARDO

Prefeita Municipal

Registrada e mandada publicar, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Pirangi, na data de sua edição, nos termos artigo 58 da Lei Orgânica do Município.

NAYARA PIRES CAMARGO

Chefe de Gabinete

Licitações e Contratos

Extrato

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 18/2023, DE
14/02/2023**

Partes: Município de Pirangi/SP e Antonio Alberto Bernardes

Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar.

Vigência: 11 (onze) meses, com início no dia 14 de fevereiro de 2023 e término no dia 31 de dezembro de 2023, para efeito de fornecimento de gêneros alimentícios.

Valor Total: R\$ 26.709,50 (vinte e seis mil setecentos e nove reais e cinquenta centavos).

Assinam:

Angela Maria Busnardo – Prefeita Municipal

Antonio Alberto Bernardes – Produtor Rural

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 19/2023, DE
14/02/2023**

Partes: Município de Pirangi/SP e Associação de Agricultura de Monte Alto AAFMA

Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar.

Vigência: 11 (onze) meses, com início no dia 14 de fevereiro de 2023 e término no dia 31 de dezembro de 2023, para efeito de fornecimento de gêneros alimentícios.

Valor Total: R\$ 20.709,82 (vinte mil setecentos e nove reais e oitenta e dois centavos).

Assinam:

Angela Maria Busnardo – Prefeita Municipal

Michel José Ravazzi – Presidente

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20/2023, DE
14/02/2023**

Partes: Município de Pirangi/SP e Cooperativa de Produtores de Agricultura Familiar COPERFAM



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

Quinta-feira, 16 de fevereiro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1611

Página 4 de 5

Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar.

Vigência: 11 (onze) meses, com início no dia 14 de fevereiro de 2023 e término no dia 31 de dezembro de 2023, para efeito de fornecimento de gêneros alimentícios.

Valor Total: R\$ 6.645,00 (seis mil seiscentos e quarenta e cinco reais).

Assinam:

Angela Maria Busnardo – Prefeita Municipal

João Roberto Gasperini – Vice-Presidente

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 21/2023, DE 14/02/2023

Partes: Município de Pirangi/SP e Genésio Lanza

Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar.

Vigência: 11 (onze) meses, com início no dia 14 de fevereiro de 2023 e término no dia 31 de dezembro de 2023, para efeito de fornecimento de gêneros alimentícios.

Valor Total: R\$ 39.964,40 (trinta e nove mil novecentos e sessenta e quatro reais e quarenta centavos).

Assinam:

Angela Maria Busnardo – Prefeita Municipal

Genésio Lanza – Produtor Rural

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 22/2023, DE 14/02/2023

Partes: Município de Pirangi/SP e Márcio André Lanza

Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar.

Vigência: 11 (onze) meses, com início no dia 14 de fevereiro de 2023 e término no dia 31 de dezembro de 2023, para efeito de fornecimento de gêneros alimentícios.

Valor Total: R\$ 39.977,30 (trinta e nove mil novecentos e setenta e sete reais e trinta centavos).

Assinam:

Angela Maria Busnardo – Prefeita Municipal

Márcio André Lanza – Produtor Rural

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 23/2023, DE 14/02/2023

Partes: Município de Pirangi/SP e Antonio Alberto Bernardes

Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar.

Vigência: 11 (onze) meses, com início no dia 14 de fevereiro de 2023 e término no dia 31 de dezembro de 2023, para efeito de fornecimento de gêneros alimentícios.

Valor Total: R\$ 30.460,00 (trinta mil quatrocentos e sessenta reais).

Assinam:

Angela Maria Busnardo – Prefeita Municipal

Marcos Donadon Agostinho – Produtor Rural

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 24/2023, DE 14/02/2023

Partes: Município de Pirangi/SP e Reginaldo Seli

Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar.

Vigência: 11 (onze) meses, com início no dia 14 de fevereiro de 2023 e término no dia 31 de dezembro de 2023, para efeito de fornecimento de gêneros alimentícios.

Valor Total: R\$ 29.601,58 (vinte e nove mil seiscentos e um reais e cinquenta e oito centavos).

Assinam:

Angela Maria Busnardo – Prefeita Municipal

Reginaldo Seli – Produtor Rural

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 25/2023, DE 14/02/2023

Partes: Município de Pirangi/SP e Renato Betiol

Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar.

Vigência: 11 (onze) meses, com início no dia 14 de fevereiro de 2023 e término no dia 31 de dezembro de 2023, para efeito de fornecimento de gêneros alimentícios.

Valor Total: R\$ 20.709,00 (vinte mil setecentos e nove reais).

Assinam:

Angela Maria Busnardo – Prefeita Municipal

Renato Betiol – Produtor Rural

PODER LEGISLATIVO

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA Nº. 04/2023, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2023.

“DISPÕE SOBRE SUSPENSÃO DE EXPEDIENTE NA CÂMARA MUNICIPAL DE PIRANGI, ESTADO DE SÃO PAULO, QUE ESPECIFICA”.

EDUARDO HENRIQUE DOS SANTOS PERLES, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIRANGI, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere a alínea “a”, do inciso II, do artigo 28, do Regimento Interno da Câmara Municipal;

R E S O L V E:

Artigo 1º- Em virtude do Decreto nº 3.443, de 26 de



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

Quinta-feira, 16 de fevereiro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1611

Página 5 de 5

janeiro de 2023, expedido pela Exma. Senhora Prefeita Municipal, Angela Maria Busnardo, fica suspenso o expediente na repartição da Câmara Municipal de Pirangi, Estado de São Paulo, nos dias:

- **20 e 21 de fevereiro de 2023;**

- **22 de fevereiro até as 12:00 horas.**

Artigo 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Pirangi, 15 de fevereiro de 2023.

EDUARDO HENRIQUE DOS SANTOS PERLES

Presidente da Câmara Municipal

Registrada em livro próprio, e publicada por afixação nos locais de costume, na mesma data, em imprensa oficial do município, nos termos do artigo 58, da Lei Orgânica do Município.

ELAINE CRISTINA GALLO CARARETO

Diretora Legislativa

.....